



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2009**

**PROCESSOS N.º 2009.0022.8192-3 e PEDIDO N.º 20090288**

**PREZADOS SENHORES,**

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO:** Aquisição com instalação de rede de proteção e tela mosqueira, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em conformidade com o especificado nos anexos deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** ~~13/10/2009~~ as ~~15:00horas~~ (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ~~13/10/2009~~ as ~~15:00horas~~ (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ~~15/10/2009~~ as ~~14:00horas~~ (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO 01 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**
- ANEXO 02 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**
- ANEXO 03 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2 É vedada a participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.1 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;

- 3.2 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

- 3.3 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
  - 4.9 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo próprio do sistema do Banco do Brasil.
  - 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características detalhadas dos produtos ofertados, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA, etc, não sendo aceita a expressão "de acordo com edital", de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.**
  - 4.10.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características detalhadas dos produtos ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

4.110 não preenchimento do CAMPO referido no item anterior, bem como o preenchimento incompleto, sem as informações referidas no item 4.10, implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.12A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.14A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.15Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.18No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.20A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.20.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.23Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.24Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5 PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 5.2A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 01, do Edital**, devendo os valores globais estarem escritos em numeral e por extenso;
- 5.2.3 Descrição detalhada do produto ofertado, inclusive, anexando, caso possível, catálogo ou *folder* onde conste as especificações para fins de análise.
- 5.3A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de **15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho - NE, **para entrega e instalação do(s) objeto(s) licitado(s)**;
- 5.4Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 5.5Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 5.6Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.7Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.7.1Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 5.7.2Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 5.8Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", pelos Licitantes situados no Estado do Ceará que sejam contribuintes do ICMS em relação ao objeto desta licitação, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;
- 6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 6.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.6.10 "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 6.6.20 "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.
- 6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;
- 6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema

eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

- 6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Estadual do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 7.2.4 *Declaração do licitante de que visitou e tomou conhecimento* das condições locais e de todas as informações necessárias à apresentação de sua proposta para o objeto dessa licitação, conforme modelo do Anexo 5 deste Edital
- 7.2.5 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 3, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

- 7.2.6 *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;*
- 7.2.7 *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.*
- 7.3A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.50(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 8.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **2(dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, telegrama e/ou e-mail.

8.2Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

## **9.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax, telegrama e/ou e-mail;

9.5Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega e instalação do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega e instalação do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.

10.1O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.2Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 10.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Unidade solicitante, desde que devidamente comprovado o recebimento e estarem os equipamentos em perfeitas condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 11.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

## 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;
- 12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

**FERMOJU 04200001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00**  
**04200001.02.061.400.20919.01.33903000.70.0.00**  
**04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00**  
**04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00**

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

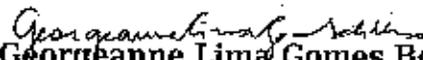
- 13.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 13.3É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.6As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 13.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 13.9 Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.10 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de **8(oito) dias corridos**, após o encerramento da sessão de disputa, **a(s) amostra(s) do(s) item(s)** que for vencedor.
- 13.10.1 tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;
- 13.10.2 a(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total a ser entregue.
- 13.11 As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.
- 13.12 É facultado ao Tribunal de Justiça dispensar a apresentação de amostras em função da marca, modelo ou características do produto oferecido.
- 13.13 Local de aplicação das redes de proteção: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua.
- 13.14 Local de entrega de amostras:  
Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n  
Palácio da Justiça/Cambéba/Fortaleza - CEP 60830-120  
Diretor da Divisão de Material - Hildemar Falcão Freire - (85)3216.2640  
Chefe do Serviço de Almoxarifado - Sra. Liana Nascimento - (85)3216.2573
- 13.12.1 Importante:
- a) As programações de chegada de mercadorias no Tribunal de Justiça devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 16:00 hrs.
- b) Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre fardados (obs.: calças longas) e identificados por crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.
- 13.15 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça/Serviço de almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 13.16 É facultado ao Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça o recebimento provisório, com base no inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, para posterior verificação, com base nas descrições e com base nos textos de solicitações e especificações.
- 13.17 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso o mesmo a faça sozinho.
- 13.18 Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Anexo 05, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 13.19 Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação

da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

- 13.20 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 13.21 Quanto à embalagem dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 13.22 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os lotes entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.
- 13.23 O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a contratada, em qualquer caso, não sendo transferida por nenhum pretexto.
- 13.24 É de responsabilidade do licitante o transporte dos produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o almoxarifado do Tribunal de Justiça.
- 13.14. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 13.15. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 13.17. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 13.18. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 13.19. A documentação, apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 29 de setembro de 2009.

  
**Georgette Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### Quantitativos e Especificações

Item	Descrição Bem / Serviço	Local de aplicação	Qtd	Valor do m <sup>2</sup>	Valor Total
1.	Rede de proteção em polietileno, na cor preta, fixação com ganchos tipo inox.	Fórum Clóvis Beviláqua	20,52m <sup>2</sup> de 5cm x 5cm		
2	Rede de proteção em polietileno, na cor preta, fixação com ganchos tipo inox	Tribunal de Justiça	272m <sup>2</sup> de 5cm x 5cm		
3.	Teia mosqueira deslizante emoldurada em alumínio.	Fórum Clóvis Beviláqua	75m <sup>2</sup>		
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

8/19

## ANEXO 02

### RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2009

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax **(85)3216-2654 ou 3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:**

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

483

**ANEXO 03**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

844

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2009

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2009**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) \_\_\_\_\_, declara que visitou e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Empresa proponente**

Ciente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Depto. de Manutenção e Serviços Gerais**